



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1.840, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Institui o Plano Plurianual, no Município de Gurupi, para o período 2010 – 2013, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma dos Anexos constantes nesta Lei, o Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal.

**Art. 2º** Programa é o instrumento para a organização e a implementação das iniciativas da Administração Pública Municipal e deverá ser observado com suas ações, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

**Art. 3º** Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Programa: instrumento que articula um conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias suficientes para enfrentar um problema ou aproveitar uma oportunidade ou potencialidade;

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária;

III – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que se realiza de modo contínuo e permanente, resultando em produto necessário à manutenção da atuação do Governo Municipal;

IV – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação do Governo Municipal;

V – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das iniciativas do Governo Municipal, das quais não resulta produto nem é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único.** Os Programas podem ser:

- a) Finalísticos: quando geram bens e serviços mensuráveis, ofertados diretamente à sociedade;
- b) Serviços ao Estado: quando resulta em bens ou serviços ofertados diretamente ao Estado, por instituições criadas para esse fim específico;
- c) Gestão de Políticas Públicas: quando abrange ações de gestão de Governo relacionados à formulação de, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas;
- d) Apoio Administrativo: que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para consecução dos objetivos dos programas finalísticos e demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação, no momento, àqueles programas.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** Os valores financeiros consignados no PPA são referenciais e não constituem limites à programação para as despesas fixadas nas Leis Orçamentárias e/ou créditos adicionais.

**Art. 5º** A alteração do PPA, pela modificação, inclusão ou exclusão de Programas, dar-se-á por meio de Projeto de Lei.

**§ 1º** O Projeto de Lei conterà, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de Programa:

- a) diagnóstico sumário sobre o problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade a ser atendida e a justificativa da necessidade de seu atendimento;
- b) identificação de seu alinhamento com os objetivos definidos no Plano Plurianual e sua contribuição para a superação dos desafios nele contidos;
- c) definição das ações que serão desenvolvidas no Programa.

II – alteração ou exclusão de Programa: exposição das razões que fundamentam a proposta.

**§ 2º** Considera-se alteração de Programa, para os fins desta Lei, a inclusão ou exclusão de ações orçamentárias, bem como a alteração do objetivo.

**§ 3º** A adequação da denominação, do público-alvo, não implicam alteração de programa e podem ser realizadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** As codificações de programas e ações previstos no PPA 2010-2013 serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e nas Leis e Decretos que tratem de créditos adicionais, bem como nas revisões ou alterações do Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** A codificação referida neste artigo prevalecerá até a extinção dos programas e ações a que esteja vinculada.

**Art. 7º** A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer, também, por intermédio de Lei Orçamentária Anual e de lei autorizativa para abertura de créditos especiais, nos seguintes casos:

- I – desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, sejam elas integrantes de um mesmo Programa ou não;
- II – novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício e para os dois anos subsequentes, tenham sido previamente definidas em leis específicas;
- III – alterações de título, ação orçamentária, que não impliquem modificação da finalidade e do objeto, mantido o respectivo código.

**Parágrafo único.** Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

**Art. 8º** A data de início de novos projetos poderá ser ajustada por ato específico do Prefeito Municipal, em função da disponibilidade de recursos, observadas as restrições legais.

**Art. 9º** O Poder Executivo fica autorizado a editar Decreto, para:



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

I – alterar o órgão responsável por programas e ações;

II – no caso de ações não orçamentárias, incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas.

**Art. 10.** O Poder Executivo poderá firmar instrumentos de cooperação com Municípios, agrupados ou não por Regiões Geoadministrativas, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas à execução de programas e ações do Plano.

**Parágrafo único.** Os compromissos de que trata o *caput* deste artigo abrangerão os programas e as ações que contribuam para os objetivos do Plano Plurianual e definirão as condições em que o Estado e os Municípios e a sociedade civil organizada participarão do ciclo de gestão do Plano Plurianual.

**Art. 11.** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o período de 2010-2013, ficam estabelecidas na forma dos Anexos desta Lei.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI,  
ESTADO DO TOCANTINS,** aos 17 dias do mês de dezembro de 2009.

**ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA**  
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>PROGRAMA:</b> ( ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( x ) APOIO ADMINISTRATIVO <b>CÓDIGO:</b> 0141					
<b>Denominação:</b> PROCESSO LEGISLATIVO					
Objetivo: Apreciar proposições em geral, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do Poder Público e desempenhar prerrogativas legais e regimentais do órgão.					
<b>Público Alvo:</b> População do Município					
<b>Unidade Responsável:</b> Câmara Municipal					
<b>Horizonte Temporal:</b> ( x ) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2010 Término: 12/2013					
<b>Justificativa:</b> Propiciar melhores condições de trabalho ao Legislativo Municipal					
<b>Ações:</b>					
1 - Manter os serviços administrativos de modo a dar suporte para o desempenho das atividades meios e fins do Poder Legislativo Municipal					
2 - Construção/ampliação/reforma de prédio do Poder Legislativo Municipal					
3 - Aquisição de veículos					
4 - Aquisição de móveis e equipamentos					
5 - Aquisição de imóveis					
6 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes					
<b>Metas Físicas</b>		<b>Valor - R\$ 1,00</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício Financeiro</b>			
<b>3 Correntes – 4 Capital</b>		<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
<b>1</b>	<b>3</b>	3.100.000	3.800.000	4.120.000	4.900.000
<b>2</b>	<b>4</b>	1.150.000	550.000	550.000	250.000
<b>3</b>	<b>4</b>	180.000	150.000	120.000	80.000
<b>4</b>	<b>4</b>	110.000	110.000	70.000	50.000
<b>5</b>	<b>4</b>	130.000	110.000	110.000	90.000
<b>6</b>	<b>4</b>	100.000	100.000	100.000	50.000



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>PROGRAMA:</b> ( ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( x ) APOIO ADMINISTRATIVO <b>CÓDIGO:</b> 0441					
<b>Denominação:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Objetivo:</b> Desenvolver conjunto de ações visando harmonizar recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais destinados à administração pública e à elaboração de políticas públicas, bem como assegurar a eficiência de sua coordenação, supervisionamento e implementação, com abrangência à Planejamento e Orçamento; Administração Geral; Administração Financeira; Controle Interno; Normalização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Ordenamento Territorial; Formação de Recursos Humanos; administração de Receitas; Administração de Concessões e Comunicação Social					
<b>Público Alvo:</b> População do Município					
<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria Mul Administração/ Sec. Mul Planejamento e Finanças / Secretarias e Unidades Afins					
<b>Horizonte Temporal:</b> ( x ) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2010 Término: 12/2013					
<b>Justificativa:</b> alcançar a excelência na gestão das entidades que compõem a estrutura do Município; proporcionar a implementação e o aperfeiçoamento do Planejamento Governamental; qualificar servidores, oferecendo oportunidades de ascensão na vida profissional, bem como, proporcionar incentivos para a categoria; proporcionar a prestação de serviços públicos com eficiência e eficácia e contribuir para a redução dos gastos; prover os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquicas, Fundacionais e assemelhados, em equipamentos e serviços, visando a qualidade no atendimento ao cidadão; garantir o provimento de informações operacionais estratégicas através da atualização científica e tecnológica otimizando o apoio das atividades; criação da Cooperativa dos Servidores Públicos Municipais; modernizar a administração burocrática, mediante uma política de carreiras, concursos anuais, treinamentos, uma efetiva administração salarial, ao mesmo tempo que se introduz no sistema burocrático uma cultura gerencial baseada na avaliação do desempenho; substituir a administração pública burocrática, rígida, voltada para o controle <i>a priori</i> dos processos, para a administração pública gerencial, baseada no controle <i>a posteriori</i> dos resultados e na competição administrada; manutenção de atividades de próprios públicos municipais.					
<b>Ações:</b> 1 – Manutenção de atividades administrativas gerais e encargos 2 – Construção, Reconstrução, Ampliação, Reformas, Adaptação, Readaptação e Manutenção de Próprios Públicos 3 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes 4 – Aquisição de automóveis e outros veículos 5 – Aquisição de equipamentos de informática 6 – Aquisição de imóveis					
<b>Metas Físicas</b>					<b>Valor - R\$ 1,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício Financeiro</b>			
<b>3 Correntes – 4 Capital</b>		<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
<b>1</b>	<b>3</b>	5.800.000	7.600.000	9.700.000	11.300.000
<b>2</b>	<b>4</b>	1.800.000	2.000.000	2.200.000	1.600.000
<b>3</b>	<b>4</b>	1.500.000	1.650.000	1.770.000	600.000
<b>4</b>	<b>4</b>	500.000	620.000	500.000	500.000
<b>5</b>	<b>4</b>	390.000	380.000	430.000	220.000
<b>6</b>	<b>4</b>	500.000	550.000	550.000	230.000



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>PROGRAMA:</b> ( ) FINALÍSTICO ( x ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) APOIO ADMINISTRATIVO <b>CÓDIGO:</b> 0641					
<b>Denominação:</b> SEGURANÇA PÚBLICA					
<b>Objetivo:</b> Desenvolver em conjunto outras esferas de governo, ações com vistas à manutenção da ordem pública, pela vigilância e defesa da integridade física e dos bens e patrimônio dos cidadãos abrangendo policiamento e defesa civil					
<b>Público Alvo:</b> População do Município					
<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria Mul de Administração / Secretarias e Unidades Afins					
<b>Horizonte Temporal:</b> ( x ) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2010 Término: 12/2013					
<b>Justificativa:</b> Garantir melhores condições de trabalho à Segurança Pública no âmbito Municipal, promovendo parcerias com outras esferas de governo e com a sociedade civil					
<b>Ações:</b>					
1 – Manter os serviços administrativos de modo a dar suporte para o desempenho das atividades meios e fins dos órgãos estaduais de segurança pública, através de convênios					
2 – Desenvolver atividades conjuntas de pronto atendimento, salvamento e combate a incêndio;					
3 – Construção/reconstrução/ampliação/reforma de prédios destinados à Segurança Pública;					
4 – Aquisição de automóveis e outros veículos;					
5 – Aquisição de móveis e equipamentos;					
6 – Aquisição de imóveis					
<b>Metas Físicas</b>			<b>Valor - R\$ 1,00</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício Financeiro</b>			
<b>3 Correntes – 4 Capital</b>		<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
1	3	320.000	350.000	370.000	380.000
2	3	150.000	160.000	170.000	180.000
3	4	200.000	210.000	220.000	200.000
4	4	80.000	90.000	100.000	10.000
5	4	50.000	60.000	80.000	20.000
6	4	125.000	130.000	120.000	120.000





**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>PROGRAMA:</b> ( ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( X ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) APOIO ADMINISTRATIVO <span style="float:right"><b>CÓDIGO:</b> 0841</span>					
<b>Denominação:</b> PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Objetivo:</b> Agregar as ações voltadas para o bem estar social, por meio de medidas que objetivem o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, e se destinem a diminuir ou evitar os desequilíbrios sociais, desenvolvendo atividades que atenda a assistência ao Idoso; à Mulher, Assistência ao Portador de Deficiência; Assistência à Criança e ao Adolescente e Assistência Comunitária geral.					
<b>Público Alvo:</b> População do Município					
<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria Mul Desenvolvimento Social/ Secretarias e Unidades Afins					
<b>Horizonte Temporal:</b> ( x )Contínuo ( ) Temporário Início:01/2010 Término: 12/2013					
<b>Justificativa:</b> Atender famílias carentes com a execução de ações que visem combater a miséria e a fome; atender e garantir, direta ou indiretamente, via convênios, o mínimo necessário às pessoas portadoras de deficiência física; promover, apoiar e executar ações que implementem a política nacional do idoso, em atendimento prioritário ao de baixa renda; atender a mulheres em situação de violência doméstica e risco social; auxiliar e incrementar a Instituição Comunitária Financeira e o Sistema de Crédito Popular; apoiar e executar ações de outras esferas de governo que visem garantir a Renda Familiar Mínima, com a implantação de Programas específicos; expandir as ações de geração de emprego e renda, com o desenvolvimento de alternativas de iniciação e capacitação profissional (criança, adolescentes, jovens e adultos) direta ou indiretamente, via convênios, bem como incentivar temporariamente as cooperativas de produção; construir, ampliar, reformar a rede física de assistência social e de desenvolvimento comunitário; doação de materiais de construção para pessoas carentes; atender as crianças e aos adolescentes, priorizando os aspectos de educação, lazer, alimentação, habitação condigna e assistência médica preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente; manter os Centros Sociais Urbanos e Módulos Comunitários Rurais, objetivando a promoção da assistência social com espaços adequados para atividades de capacitação, qualificação e ações de cidadania; disponibilizar recursos orçamentários e financeiros à Entidades de apoio a promoção da assistência social e ações de cidadania.					
<b>Ações:</b> 1 – Atividades e encargos objetivando a promoção da assistência social e ações de cidadania 2 – Construção/reformas/reconstrução/ampliação de casas para carentes 3 – Obras, instalações e equipamentos para atendimento ao idoso 4 – Obras, instalações e equipamentos para programas de atendimento ao Estatuto da Criança e Adolescente 5 – Obras, instalações e equipamentos de horta, mercearia e lavoura comunitária 6 – Atender os projetos de conservação, reforma e adaptação dos imóveis públicos. 7 – Obras, instalações e equipamentos de centro de inserção social 8– Construção/reconstrução/ampliação/reforma de prédios destinados à Assistência e promoção social 9- Aquisição de automóveis e outros veículos 10– Aquisição de móveis e equipamentos para atividades de assistência e promoção social 11– Aquisição de imóveis para atividades de assistência e promoção social					
<b>Metas Físicas</b> <span style="float:right"><b>Valor - R\$ 1,00</b></span>					
<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício Financeiro</b>			
<b>3 Correntes – 4 Capital</b>		<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
1	3	3.800.000	4.200.000	5.800.000	7.900.000
2	4	1.400.000	1.600.000	1.800.000	1.850.000
3	4	800.000	900.000	1.150.000	880.000
4	4	100.000	200.000	400.000	410.000
5	4	140.000	180.000	280.000	290.000
6	4	1.120.000	1.140.000	840.000	250.000
7	4	510.000	550.000	550.000	560.000



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>8</b>	<b>4</b>	210.000	220.000	320.000	310.000
<b>9</b>	<b>4</b>	210.000	250.000	450.000	400.000
<b>10</b>	<b>4</b>	200.000	210.000	225.000	205.000
<b>11</b>	<b>4</b>	500.000	550.000	850.000	500.000

**PROGRAMA:** ( ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (X) APOIO ADMINISTRATIVO **CÓDIGO:** 0941

**Denominação:** PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS

Objetivo: Conjunto de ações governamentais destinadas aos servidores públicos, concedendo-lhes benefícios previdenciários por motivo de invalidez permanente ou temporária, doença, acidente de trabalho, idade avançada, número elevado de dependentes, viuvez e orfandade, implementando atividades que vise atender a Previdência Básica; Previdência do Regime Estatutário, Previdência Complementar e Previdência Especial.

**Público Alvo:** Servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Gurupi

**Unidade Responsável:** Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Gurupi

**Horizonte Temporal:** ( x ) Contínuo ( ) Temporário

Início: 01/2010 Término: 12/2013

**Justificativa:** Gerir, organizar, estruturar e modelar o sistema de seguridade social dos servidores do Município de Gurupi de modo equilibrado e sustentável nos aspectos jurídicos, organizacionais e financeiros; prestar assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica, social e cidadã aos servidores públicos municipais; implementar ações conjuntas com a previdência social geral.

**Ações:**

- 1 – Manutenção da gestão do sistema da previdência dos servidores estaduais garantindo os direitos previdenciários previstos; atividades de implantação de uma Política Previdenciária com equilíbrio para os futuros beneficiários; melhorar, otimizar, agilizar e aprimorar os procedimentos e atendimentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas.
- 2 – Construção/reformas/reconstrução/ampliação de prédio para o IPASGU
- 3 – Aquisição de automóveis e outros veículos
- 4 – Aquisição de móveis e equipamentos para atividades de previdência social
- 5 – Aquisição de imóveis para atividades de previdência social

**Metas Físicas** **Valor - R\$ 1,00**

Natureza da Despesa		Exercício Financeiro			
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
<b>3</b>	<b>Correntes – 4 Capital</b>				
<b>1</b>	<b>3</b>	6.300.000	7.500.000	8.900.000	9.100.000
<b>2</b>	<b>4</b>	580.000	200.000	180.000	120.000
<b>3</b>	<b>4</b>	80.000	40.000	50.000	30.000
<b>4</b>	<b>4</b>	40.000	20.000	20.000	10.000
<b>5</b>	<b>4</b>	50.000	80.000	80.000	50.000





**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>PROGRAMA:</b> ( X ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) APOIO ADMINISTRATIVO <b>CÓDIGO:</b> 1041					
<b>Denominação:</b> ASSISTÊNCIA A SAÚDE					
<b>Objetivo:</b> Desenvolvimento de ações governamentais destinadas a atender as necessidades e promover a melhoria das condições do estado de saúde da população, executando atividades que vise atender a Atenção Básica; Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Suporte Profilático e Terapêutico; Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica; Alimentação e Nutrição.					
<b>Público Alvo:</b> População do Município					
<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria Mul de Saúde/Secretarias e Unidades Afins					
<b>Horizonte Temporal:</b> ( x )Contínuo ( ) Temporário Início:01/2010 Término: 12/2013					
<b>Justificativa:</b> Desenvolver ações que propiciem o fortalecimento do sistema municipal de saúde no sentido de melhorar os serviços prestados à população, tornando-os mais eficazes; coordenar a política de saúde do Município estabelecendo uma política de inclusão social e promoção da qualidade de vida da população; construir uma vigilância de saúde integrada, articulando as ações individuais e coletivas; incrementar a fiscalização para prevenir, diminuir ou eliminar riscos e agravos à saúde do indivíduo e da coletividade; promover a descentralização das ações e dos serviços de saúde através de distritos sanitários; reforçar as ações de vigilância Epidemiológica com a implantação de núcleos de vigilância em distritos sanitários e em serviços sentinelas; reduzir os índices de morbi-mortalidade na população; implantar sistema de informações integrado, que forneça subsídio para o planejamento, gerenciamento e intervenção no setor de saúde; incentivar a organização de centro de estudos e pesquisa operacional; promover a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde; manter os serviços administrativos de modo a dar suporte para o desempenho das atividades meios e fins dos órgãos de saúde.					
<b>Ações:</b>					
1 – Manter os serviços administrativos de modo a dar suporte para o desempenho das atividades meios e fins dos órgãos municipais de saúde; manter o funcionamento adequado da estrutura administrativa municipal para suporte as ações do Governo					
2 – Construção/reformas/reconstrução/ampliação de Unidades de Saúde Municipal					
3 – Equipamentos para atividades de Saúde Municipal					
4 – Aquisição de automóveis e outros veículos					
5 – Aquisição de móveis e equipamentos para atividades de Saúde Municipal					
6 – Aquisição de imóveis destinados ao Setor de Saúde Municipal					
7 – Aquisição de Equipamentos de Informática para setor de Saúde Municipal					
8 – Outros Equipamentos e material permanente					
<b>Metas Físicas</b>					<b>Valor - R\$ 1,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício Financeiro</b>			
<b>3 Correntes – 4 Capital</b>		<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
1	3	22.300.000	25.800.000	30.300.000	35.500.000
2	4	4.580.000	2.620.000	5.780.000	1.120.000
3	4	3.080.000	4.240.000	5.350.000	5.330.000
4	4	800.000	920.000	1.100.000	410.000
5	4	850.000	1.080.000	1.280.000	1.050.000
6	4	280.000	220.000	200.000	100.000
7	4	300.000	400.000	500.000	450.000
8	4	150.000	150.000	130.000	100.000



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>PROGRAMA:</b> ( X ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) APOIO ADMINISTRATIVO <span style="float: right;"><b>CÓDIGO:</b> 1241</span>					
<b>Denominação:</b> EDUCAMOS HOJE O CIDADÃO DE AMANHÃ					
<b>Objetivo:</b> Viabilizar ações governamentais voltadas à formação intelectual, moral, social, cívica e profissional do indivíduo, preparando-o para o exercício consciente da cidadania, habilitando-o para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social, desenvolvendo atividades que visem prioritariamente o atendimento ao Ensino Fundamental; proporcionar ações de atendimento ao Ensino Médio; Ensino Profissional; Ensino Superior; Educação Infantil; Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial					
<b>Público Alvo:</b> População do Município					
<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria Mul. de Educação/UNIRG/Secretaria e Unidades Afins					
<b>Horizonte Temporal:</b> ( x ) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2010      Término: 12/2013					
<b>Justificativa:</b> Desenvolver ações que visem a melhoria da qualidade da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Superior e Educação do Campo, com vistas a assegurar a aprendizagem dos educandos, aprimorando o fluxo escolar a fim alcançar os Índices de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, projetado para 2010.					
<b>Ações:</b>					
1 – Garantir o atendimento educativo de qualidade às crianças de 0 a 6 anos de idade dos Centros Municipais de Educação Infantil; garantir condições adequadas para o oferecimento de um ensino de qualidade, em Unidades próprias e conveniadas de Pré-escolar, atendendo a expansão da Rede própria, bem como municipalizar o atendimento desta modalidade de ensino; expandir, ampliar, reformar e manter a rede física educacional, garantindo a qualidade do atendimento a crianças de 0 a 6 anos de idade; assegurar a qualidade do Ensino Fundamental e valorizar o trabalhador da área de Educação; garantir padrões mínimos para funcionamento da rede escolar; garantir o acesso e a permanência do aluno na escola; viabilizar condições apropriadas para a implantação com eficiência e eficácia da Educação de jovens e adultos; oferecer atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais, em escolas de ensino regular e escolas especiais; implementar o Programa de Merenda Escolar para o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino e às crianças dos Centros Municipais de Educação Infantil; qualificar e atualizar os professores e especialistas em educação que atuam no ensino fundamental da rede municipal e demais funcionários da educação; detectar e sanar problemas clínicos, odontológicos e psicológicos, que interfiram na saúde e no processo de ensino-aprendizagem do escolar; viabilizar subsídios para o transporte escolar em geral; implantar e implementar ações de acesso do estudante ao ensino superior; implantar e implementar Regime de Cooperação Educacional entre o Município, o Estado e o Governo Federal (Parcerias); transferência de Recursos Financeiros por meio de convênios com outras instituições de ensino em qualquer nível;					
2 – Construção/reformas/reconstrução/readequação/adequação/ampliação de Unidades de Educação					
3 – Aquisição de automóveis e outros veículos para rede educacional					
4 – Aquisição de móveis e equipamentos para atividades de Educação					
5 – Aquisição de imóveis destinados a atividades de Educação					
6 – Aquisição de Equipamentos de Informática para Atividades de Educação					
7 – Aquisição de aparelhos de áudio e vídeo para Educação					
8 – Outros Equipamentos e material permanente					
<b>Metas Físicas</b>		<b>Valor - R\$ 1,00</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício Financeiro</b>			
<b>3 Correntes – 4 Capital</b>		<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
1	3	78.380.000	79.870.000	80.930.000	91.150.000
2	4	2.180.000	2.320.000	2.580.000	2.120.000
3	4	1.180.000	1.360.000	1.550.000	1.130.000
4	4	1.400.000	1.520.000	1.500.000	810.000





**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>5</b>	<b>4</b>	350.000	380.000	380.000	250.000
<b>6</b>	<b>4</b>	880.000	920.000	920.000	600.000
<b>7</b>	<b>4</b>	310.000	420.000	510.000	450.000
<b>8</b>	<b>4</b>	250.000	350.000	380.000	400.000

**PROGRAMA:** ( X ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) APOIO ADMINISTRATIVO **CÓDIGO:** 1341

**Denominação:** PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURA

**Objetivo:** Difundir e divulgar a produção artístico-cultural do Município; melhorar a qualidade do trabalho de revitalização do patrimônio cultural do Município; implantar e manter um sistema municipal de cultura; atender os projetos de conservação, reforma e adaptação dos imóveis públicos; manter os serviços administrativos de modo a dar suporte para o desempenho das atividades meios e fins dos órgãos e entidades ligados à cultura; viabilizar ações governamentais que visem o desenvolvimento, a difusão e a preservação do conhecimento adquirido e acumulado ao longo da história do município.

**Público Alvo:** População do Município

**Unidade Responsável:** Secretaria Mul. De Cultura

**Horizonte Temporal:** ( x ) Contínuo ( ) Temporário  
Início: 01/2010 Término: 12/2013

**Justificativa:** Garantir a todo cidadão o acesso aos bens e valores culturais mediante as diferentes formas de manifestações e expressões artístico-culturais; incentivar as manifestações e expressões artísticas e culturais.

**Ações:**

- 1 – Estímulo à criação, produção e difusão das atividades artísticas e culturais; implantação de bibliotecas no Município; difundir e fortalecer as atividades culturais do Município de Gurupi; conservar, preservar, e restaurar bens de valores históricos e artísticos existentes, bem como, construir e reformar bens imóveis, visando proporcionar espaços para a divulgação das artes; implementar ações culturais; promover eventos, shows, festivais, debates, exposições, apresentações, seminários, palestras e feiras; formar agentes municipais de cultura, implementar o incentivo à cultura; assegurar suporte administrativo, sistematizado e eficiente aos órgãos da ação administrativa do governo municipal voltados à difusão cultural; disponibilizar recursos orçamentários à Secretaria de Cultura, visando subvencionar entidades ligadas a cultura.
- 2 – Construção/reformas/reconstrução/adaptação/readaptação/ampliação de Unidades destinadas ao incentivo a Cultura
- 3 – Aquisição de automóveis e outros veículos para Atividades de Cultura
- 4 – Aquisição de móveis e equipamentos para atividades de Cultura Municipal
- 5 – Aquisição de imóveis destinados a atividades de Cultura Municipal

**Metas Físicas** **Valor - R\$ 1,00**

Natureza da Despesa		Exercício Financeiro			
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
<b>3</b>	<b>Correntes</b>				
<b>4</b>	<b>Capital</b>				
<b>1</b>	<b>3</b>	280.000	370.000	430.000	450.000
<b>2</b>	<b>4</b>	1.580.000	1.620.000	1.680.000	1.170.000
<b>3</b>	<b>4</b>	100.000	260.000	350.000	430.000
<b>4</b>	<b>4</b>	400.000	520.000	600.000	510.000
<b>5</b>	<b>4</b>	350.000	380.000	390.000	250.000





**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>PROGRAMA:</b> ( X ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) APOIO ADMINISTRATIVO <span style="float: right;"><b>CÓDIGO:</b> 1441</span>					
<b>Denominação:</b> APOIO AO EXERCÍCIO E DIREITO DA CIDADANIA					
<b>Objetivo:</b> Promover ações governamentais que se destinam a assegurar direitos e serviços básicos a indivíduos ou comunidades apartados do convívio do restante da sociedade.					
<b>Público Alvo:</b> População do Município					
<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria Mul. Desenvolvimento Social / Secretarias e Unidades Afins					
<b>Horizonte Temporal:</b> ( x ) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2010      Término: 12/2013					
<b>Justificativa:</b> Proporcionar às pessoas carentes a oportunidade de acesso aos serviços básicos inerentes ao exercício da cidadania como emissão de documentos e de ações que o capacitem a usufruir dos seus direitos no campo social, econômico e político.					
<b>Ações:</b>					
1 – Implementar atividades que atenda as necessidades de custódia e reintegração social; apoiar e assistir, através de parcerias e convênios, ao apenado, egresso, familiares de apenados e vítimas de violência nos aspectos sociais, jurídicos, psicológicos e da saúde com o objetivo de minimizar a reincidência e proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos dependentes dos apenados/egressos, bem como atender multiprofissionalmente as vítimas de violência e dar proteção as vítimas ameaçadas, oportunizando o resgate da cidadania do apenado.					
2 – Construção/reformas/reconstrução/ampliação de Unidades destinadas ao Direito da Cidadania					
3 – Aquisição de automóveis e outros veículos					
4 – Aquisição de móveis e equipamentos para atividades de Direito da Cidadania					
<b>Metas Físicas</b>			<b>Valor - R\$ 1,00</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício Financeiro</b>			
<b>3 Correntes – 4 Capital</b>		<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
<b>1</b>	<b>3</b>	150.000	170.000	230.000	250.000
<b>2</b>	<b>4</b>	280.000	320.000	380.000	390.000
<b>3</b>	<b>4</b>	50.000	60.000	50.000	80.000
<b>4</b>	<b>4</b>	100.000	100.000	100.000	100.000



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>PROGRAMA:</b> ( X ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) APOIO ADMINISTRATIVO <b>CÓDIGO:</b> 1541				
<b>Denominação:</b> SERVIÇOS URBANOS				
<b>Objetivo:</b> Apoiar e fortalecer ações governamentais com o objetivo de aperfeiçoar o processo de urbanização, estabelecendo uma estrutura da cidade capaz de servir aos objetivos do crescimento econômico e, ao mesmo tempo, oferecer a necessária qualidade de vida a população, desenvolvendo atividades que atenda a Infra-Estrutura Urbana; Serviços Urbanos Essenciais e Transporte Coletivos Urbanos.				
<b>Público Alvo:</b> População do Município				
<b>Unidade Responsável:</b> Secret. Mul. Infra-Estrutura/AGD – Agência Gurupiense de Desenvolvimento / Secretarias e Unidades Afins				
<b>Horizonte Temporal:</b> ( x ) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2010 Término: 12/2013				
<b>Justificativa:</b> Apoiar ações do município na adequação e complementação de sua infra-estrutura, sobretudo pela implantação e redimensionamento de seus equipamentos e serviços urbanos essenciais.				
<b>Ações:</b>				
<p>1 – Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada com loteamento, uso e ocupação do solo, edificações, meio ambiente (água, ar e solo), costumes, atividades econômicas e posturas; expandir, adequar e qualificar os serviços de limpeza urbana alcançando padrões aceitáveis de higiene, com a limpeza de vias públicas e a destinação do lixo; expandir, diferenciar e melhorar a iluminação pública; expandir e manter as placas de endereçamento e sinalização de ruas e avenidas; expandir e manter as áreas verdes do Município; implementar ações municipal para elaboração / implementação de instrumentos de planejamento urbano e institucional; viabilizar um novo modelo de desenvolvimento sustentável para o município, voltado para o crescimento econômico, social e preservação do meio ambiente; expandir, manter, adequar e qualificar os serviços de manutenção de logradouros, parques, jardins, cemitério, feiras, centros de abastecimento e congêneres; desenvolver ações no sentido do planejamento, implantação, operação, coordenação e controle, inclusive de segurança, dos serviços de transporte coletivo urbano</p> <p>2 – Elaboração de Plano Municipal de Desenvolvimento Local</p> <p>3 – Obras, instalações e equipamentos da atividade de serviços funerários do Município</p> <p>4 – Obras, instalações e equipamentos de iluminação pública do Município</p> <p>5 – Obras, instalações e equipamentos de praças, parques, jardins e arborização de vias urbanas</p> <p>6 – Obras, instalações e equipamentos de abastecimento d' água</p> <p>7 – Obras, instalações e equipamentos de poços artesianos</p> <p>8 – Obras, instalações e equipamentos de esgoto sanitário</p> <p>9 – Obras, instalações e equipamentos de esgoto pluvial</p> <p>10 – Obras, instalações e equipamentos de calçamento e pavimentação</p> <p>11 – Obras, instalações e equipamentos de calçadas, meios-fios e sarjetas</p> <p>12 – Obras, instalações e equipamentos de canalização de leitos d' água</p> <p>13 – Obras de infra-estrutura e melhoria urbana</p> <p>14 – Implantação e/ou expansão do sistema de transporte urbano do município</p> <p>15 – Obras e instalações de quebra-molas na cidade</p> <p>16 – Obras e instalações de sinalização de vias públicas</p> <p>17 – Obras e equipamentos de banheiros públicos na cidade</p> <p>18 – Obras e equipamentos de combate a erosão</p> <p>19 – Obras, instalações e equipamentos de aterro sanitário</p> <p>20 – Obras, instalações e equipamentos de destinação de resíduos sólidos</p> <p>21 – Aquisição de automóveis, outros veículos e equipamentos para atividades de Serviços Urbanos</p> <p>22 – Aquisição de imóveis destinados aos Serviços Urbanos</p>				
<b>Metas Físicas</b>		<b>Valor - R\$ 1,00</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício Financeiro</b>			
<b>3 Correntes – 4 Capital</b>	<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

1	3	28.500.000	29.770.000	30.830.000	31.000.000
2	4	200.000	320.000	380.000	390.000
3	4	500.000	560.000	550.000	580.000
4	4	2.200.000	3.300.000	4.400.000	1.100.000
5	4	2.400.000	3.400.000	3.500.000	800.000
6	4	2.500.000	2.500.000	3.500.000	1.500.000
7	4	500.000	250.000	200.000	150.000
8	4	3.000.000	4.000.000	4.500.000	2.500.000
9	4	1.500.000	1.800.000	2.000.000	500.000
10	4	5.000.000	5.500.000	6.000.000	2.000.000
11	4	1.300.000	1.500.000	1.700.000	600.000
12	4	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000
13	4	5.200.000	5.200.000	5.200.000	2.000.000
14	4	200.000	200.000	200.000	100.000
15	4	300.000	300.000	320.000	100.000
16	4	550.000	550.000	550.000	150.000
17	4	200.000	200.000	200.000	200.000
18	4	250.000	250.000	250.000	200.000
19	4	260.000	270.000	250.000	200.000
20	4	250.000	250.000	500.000	150.000
21	4	4.000.000	3.000.000	1.500.000	1.000.000
22	4	500.000	500.000	500.000	500.000





**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>PROGRAMA:</b> ( ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO (X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) APOIO ADMINISTRATIVO <b>CÓDIGO:</b> 1641					
<b>Denominação:</b> HABITAÇÕES POPULARES					
<b>Objetivo:</b> Desenvolver conjunto de ações governamentais destinadas a promover, incentivar e apoiar políticas de cobertura do déficit habitacional do município e de melhoria das condições de moradia da população urbana, com abrangência à habitação rural.					
<b>Público Alvo:</b> População do Município					
<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria Mul. Desenvolvimento Social/ Sec. Mul. Habitação / Secretarias e Unidades Afins					
<b>Horizonte Temporal:</b> ( x )Contínuo ( ) Temporário Início:01/2010 Término: 12/2013					
<b>Justificativa:</b> Minimizar o deficit habitacional na faixa de população de baixa renda					
<b>Ações:</b> 1 – Proporcionar condições dignas de moradia à população que dela necessita; viabilizar melhorias das condições de habitação da população rural e urbana; firmar parcerias com associações e cooperativas para urbanização e construção de moradias 2 –Obras, instalações e equipamentos de Habitações Rurais 3 – Obras, instalações e equipamentos de Habitações Urbanas 4 – Regularização fundiária nos bairros 5– Aquisição de imóveis destinados à Habitações					
<b>Metas Físicas</b>					<b>Valor - R\$ 1,00</b>
<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício Financeiro</b>			
<b>3 Correntes – 4 Capital</b>		<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
<b>1</b>	<b>3</b>	250.000	270.000	330.000	350.000
<b>2</b>	<b>4</b>	1.280.000	1.320.000	1.380.000	1.100.000
<b>3</b>	<b>4</b>	4.050.000	4.560.000	4.550.000	880.000
<b>4</b>	<b>4</b>	500.000	600.000	600.000	100.000



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

<b>PROGRAMA:</b> ( ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO (X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) APOIO ADMINISTRATIVO <b>CÓDIGO:</b> 1741					
<b>Denominação:</b> SANEAMENTO BÁSICO					
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações governamentais que visam o abastecimento de água de boa qualidade à população, a destinação final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias da comunidade.					
<b>Público Alvo:</b> População do Município					
<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria Mul. Infra-Estrutura/ AGD / Secretarias e Unidades Afins					
<b>Horizonte Temporal:</b> ( x )Contínuo ( ) Temporário Início:01/2010 Término: 12/2013					
<b>Justificativa:</b> Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento ambiental urbano					
<b>Ações:</b> <b>1</b> - Proporcionar ações voltadas para o planejamento, instalação, construção e melhoria, operação, manutenção e controle de qualidade de sistemas de abastecimento de água potável e de tratamento de esgotos sanitários e despejos industriais; melhoria do nível de higiene pública, incluindo o controle de regiões e logradouros insalubres e de possíveis focos de problemas atentatórios à saúde pública; proporcionar a população o acesso aos serviços de água tratada e proteção sanitária. <b>2</b> –Obras, instalações e equipamentos para o Programa Abastecimento D´água e Tratamento de Esgoto <b>3</b> –Aquisição de imóveis destinados à Atividades de Saneamento Básico					
<b>Metas Físicas</b>			<b>Valor - R\$ 1,00</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício Financeiro</b>			
<b>3 Correntes – 4 Capital</b>		<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
<b>1</b>	<b>3</b>	250.000	270.000	330.000	350.000
<b>2</b>	<b>4</b>	2.280.000	2.320.000	2.380.000	2.100.000
<b>3</b>	<b>4</b>	3.050.000	3.560.000	2.550.000	880.000



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>PROGRAMA:</b> ( ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO (X ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) APOIO ADMINISTRATIVO <b>CÓDIGO:</b> 1841					
<b>Denominação:</b> GESTÃO AMBIENTAL					
<b>Objetivo:</b> Viabilizar ações governamentais desenvolvidas para a proteção de recursos naturais, monitoramento por meio de levantamento sistemático de dados oceanográficos, meteorológicos, astronômicos e geofísicos, e controle das condições ambientais visando a preservação e conservação ambiental; controle ambiental; recuperação de áreas degradadas, e recursos hídricos no Município					
<b>Público Alvo:</b> População do Município					
<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria Mul. Agric. Pecuária e Meio Ambiente/ Secretarias e Unidades Afins					
<b>Horizonte Temporal:</b> ( x ) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2010 Término: 12/2013					
<b>Justificativa:</b> Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente criando mecanismos para o desenvolvimento sustentável do município					
<b>Ações:</b> <b>1</b> - Efetivar e implantar programas de gestão ambiental com o envolvimento e sensibilização dos diversos segmentos da sociedade para a implantação de um modelo de gestão pública visando a melhoria da vida ambiental; promover e estimular a utilização racional dos recursos ambientais; identificar e promover atividades de aproveitamento econômico sustentável da diversidade biológica, desenvolver e difundir tecnologias à nossa realidade ecológica, garantindo patrimônio genético e proteger os diferentes ecossistema componente do bioma cerrado em nosso município; melhorar a qualidade dos serviços dos órgãos públicos e da sociedade quanto a área ambiental e formação de políticas visando a conservação dos recursos naturais; ampliar a prática de coleta seletiva de resíduos sólidos junto às escolas municipais, estaduais, particulares e aos órgãos da administração pública; cadastrar e monitorar as indústrias e os empreendimentos com alto potencial poluidor/degradador; construir, expandir, ampliar, urbanizar, recuperar e manter bosques, parques e áreas verdes do Município, bem como recuperar os equipamentos de lazer e recreação destas áreas. <b>2</b> –Obras, instalações e equipamentos de Meio Ambiente e Recursos Hídricos <b>3</b> –Aquisição de imóveis destinados a preservação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos <b>4</b> - Outros Equipamentos e material permanente					
<b>Metas Físicas</b>			<b>Valor - R\$ 1,00</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício Financeiro</b>			
<b>3 Correntes – 4 Capital</b>		<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
<b>1</b>	<b>3</b>	350.000	370.000	390.000	400.000
<b>2</b>	<b>4</b>	1.180.000	1.220.000	1.280.000	1.000.000
<b>3</b>	<b>4</b>	150.000	100.000	250.000	180.000
<b>4</b>	<b>4</b>	50.000	60.000	70.000	80.000





**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>PROGRAMA:</b> ( X ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) APOIO ADMINISTRATIVO <span style="float: right;"><b>CÓDIGO:</b> 2041</span>					
<b>Denominação:</b> GESTÃO DE POLÍTICAS DE AGRICULTURA					
<b>Objetivo:</b> Estabelecer ações governamentais desenvolvidas para promover, incentivar e supervisionar a produção agrícola e pecuária, com o emprego de técnicas que possibilitem conjugar maior produtividade com melhoria da qualidade. Inclui, ainda, as ações destinadas a garantir o abastecimento de produtos agropecuários e de incentivo ao cooperativismo rural, abrangendo atividades tais como Promoção da Produção Vegetal; Promoção da Produção Animal; Defesa Sanitária Vegetal; Defesa Sanitária Animal; Abastecimento; Extensão Rural e Irrigação.					
<b>Público Alvo:</b> Agricultores e Pecuáristas do Município					
<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria Mul. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/ Secretarias e Unidades Afins					
<b>Horizonte Temporal:</b> ( x ) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2010    Término: 12/2013					
<b>Justificativa:</b> Apoiar projetos e ações que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável, visando a melhoria das condições de vida das gerações presentes sem comprometer as futuras; gerar, adaptar e transferir tecnologias de produção vegetal e animal visando o aumento da produção e produtividade dos principais produtos agrícolas e pecuários, assim como, a melhoria da qualidade desses produtos					
<b>Ações:</b>					
<p><b>1</b> - Dinamizar e implementar o atendimento aos pequenos e médios produtores do Município; estimular o desenvolvimento de atividades produtivas, de caráter complementar ao abastecimento da cidade, tais como hortifrutigranjeiros, criação de animais de pequeno porte e agropecuária em geral; aumentar a eficácia e competitividade de cadeias produtivas, onde o Município tem vantagem comparativas; estabelecer ações que modernizem o processo de mercancia e dê instrumentos ao gerente, ao gestor do negócio agrícola para tomar decisões adequadas no seu desempenho; prestar assistência técnica aos produtores rurais, visando o aumento da produção e da produtividade das explorações agropecuárias e o bem estar da população rural; estímulo à criação de projetos de produção de frutas no município; apoiar e estimular o associativismo através da criação de cooperativas, sindicatos e associações, visando a busca de soluções para agregação de valor na produção; criar patrulha rural mecanizada para apoio ao agropecuarista; articular ações com vista a produção artesanal</p> <p><b>2</b> –Obras, instalações e equipamentos de Agricultura, Pecuária e abastecimento</p> <p><b>3</b> –Aquisição de imóveis destinados à Agricultura, Pecuária e abastecimento</p> <p><b>4</b> –Outros Equipamentos e material permanente</p>					
<b>Metas Físicas</b>			<b>Valor - R\$ 1,00</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício Financeiro</b>			
<b>3 Correntes – 4 Capital</b>		<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
<b>1</b>	<b>3</b>	5.250.000	5.270.000	5.290.000	5.300.000
<b>2</b>	<b>4</b>	2.880.000	3.000.000	3.080.000	1.500.000
<b>3</b>	<b>4</b>	450.000	510.000	570.000	580.000
<b>4</b>	<b>4</b>	1.250.000	1.260.000	1.270.000	1.280.000



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

<b>PROGRAMA:</b> ( ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO (X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) APOIO ADMINISTRATIVO <b>CÓDIGO:</b> 2241					
<b>Denominação:</b> GESTÃO DA POLÍTICA DE INDÚSTRIA					
<b>Objetivo:</b> Promover o conjunto de ações governamentais desenvolvidas no sentido de planejar e promover a expansão do parque industrial do Município, abrangendo as atividades de Promoção e Produção Industrial.					
<b>Público Alvo:</b> Empresários da indústria e do comércio					
<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria Mul. de Indústria, Comércio e Turismo / Secretarias e Unidades Afins					
<b>Horizonte Temporal:</b> ( x )Contínuo ( ) Temporário Início:01/2010 Término: 12/2013					
<b>Justificativa:</b> Apoiar ações de desenvolvimento que facilitem e estimulem a implantação e manutenção de empresas no Município					
<b>Ações:</b> 1 - Fomentar as atividades Industriais, articuladas com a defesa da qualidade de vida, geração de emprego e renda, acesso a produtos de qualidade; fomentar o agronegócio; apoiar integralmente a implementação do Arranjo Produtivo Local; viabilizar a criação da cooperativa de crédito; promover ações de qualificação e capacitação de mão-de-obra especializada em parcerias com entidades governamentais e/ou privadas; ampliar as ações de abastecimento alimentar 2 –Obras, instalações e equipamentos de Gestão da Política Industrial de Gurupi 3 –Aquisição de imóveis destinados a Gestão da Política de Indústria de Gurupi 4- Outros Equipamentos e material permanente					
<b>Metas Físicas</b>			<b>Valor - R\$ 1,00</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício Financeiro</b>			
<b>3 Correntes – 4 Capital</b>		<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
1	3	1.830.000	1.850.000	1.870.000	1.890.000
2	4	880.000	900.000	1.480.000	800.000
3	4	1.550.000	1.610.000	1.470.000	180.000
4	4	150.000	160.000	170.000	180.000



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>PROGRAMA:</b> ( ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO (X) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) APOIO ADMINISTRATIVO <span style="float: right;"><b>CÓDIGO:</b> 2341</span>					
<b>Denominação:</b> GESTÃO DA POLÍTICA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS E TURISMO					
<b>Objetivo:</b> Agregar ações no sentido de planejar o promover a expansão do comércio interno do Município, abrangendo as atividades de Promoção Comercial; Comercialização e Turismo.					
<b>Público Alvo:</b> População Local e Mercado Turístico					
<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo / Secretarias e Unidades Afins					
<b>Horizonte Temporal:</b> ( x )Contínuo ( ) Temporário Início:01/2010 Término: 12/2013					
<b>Justificativa:</b> Apoiar as ações que contribuam para o desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresa; promover o fortalecimento institucional dos órgãos gestores do turismo, para uma gestão turística de qualidade; implantar e implementar a infra-estrutura turística visando proporcionar atividades de lazer / entretenimento ao usuário em geral e, especialmente turistas, com conforto e segurança.					
<b>Ações:</b>					
1 - Fomentar as atividades comerciais e de serviços formais, articuladas com a defesa da qualidade de vida, geração de emprego e renda, acesso a produtos e serviços de qualidade; desenvolver ações que visem captar, promover e divulgar eventos turísticos e de negócios para o Município; implementar ações que possibilitem a valorização do seu patrimônio histórico e ambiental como atração turística.					
2 –Obras, instalações e equipamentos de Comércio, Serviços e Turismo					
3 –Aquisição de imóveis destinados à Comércio, Serviços e Turismo					
4- Outros equipamentos e material permanente					
<b>Metas Físicas</b>			<b>Valor - R\$ 1,00</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício Financeiro</b>			
<b>3 Correntes – 4 Capital</b>		<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
1	3	1.430.000	1.450.000	1.470.000	1.490.000
2	4	1.680.000	1.700.000	1.780.000	1.500.000
3	4	650.000	670.000	690.000	580.000
4	4	250.000	260.000	190.000	180.000





**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>PROGRAMA:</b> ( X ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) APOIO ADMINISTRATIVO <b>CÓDIGO:</b> 2641					
<b>Denominação:</b> TRANSPORTES					
<b>Objetivo:</b> Implementar ações destinadas ao planejamento, coordenação e controle, implantação, manutenção da infra-estrutura do transporte rodoviário e serviços relacionados com os diversos meios de transportes, abrangendo as atividades de Transporte Aéreo e Transporte Rodoviário.					
<b>Público Alvo:</b> População do Município					
<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria Mul. Infra-Estrutura / AGD / Secretarias e Unidades Afins					
<b>Horizonte Temporal:</b> ( x ) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2010 Término: 12/2013					
<b>Justificativa:</b> Melhorar a eficiência das vias de transporte, proporcionando segurança e conforto, buscando reduzir os custos operacionais de transporte; dotar a infra-estrutura rodoviária municipal de condições operacionais suficientes para garantir o tráfego de cargas e passageiros com segurança e qualidade; proporcionar e melhorar a capacidade de operação do aeroporto do Município.					
<b>Ações:</b>					
1 - Dotar o município de uma malha viária, visando proporcionar melhores condições de tráfego; conservação e melhoria das atividades de transporte aéreo diretamente ou via convênios; controlar e combater erosões; manutenção e conservação da equipamentos rodoviários em geral; manutenção das atividades de transporte rodoviário em geral;					
2 - Obras, instalações e equipamentos no Setor de Transporte Municipal					
3 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes					
4 - Aquisição de automóveis, outros veículos e equipamentos rodoviários					
5 - Aquisição de equipamentos de informática					
6 - Aquisição de imóveis destinados à serviços de Transportes					
7 - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos através de realização de operações de créditos					
8 - Obras e Instalações de infra-estrutura e obras de arte especiais da malha viária municipal					
9 - Obras e instalações de terminais rodoviários e aéreos					
10 - Obras e instalações de transporte aéreo					
11 - Obras e Instalações na malha rodoviária que corta o Município					
<b>Metas Físicas</b>			<b>Valor - R\$ 1,00</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício Financeiro</b>			
<b>3 Correntes - 4 Capital</b>		<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
1	3	7.530.000	8.780.000	9.970.000	10.490.000
2	4	2.680.000	2.700.000	2.780.000	1.500.000
3	4	1.650.000	1.670.000	1.690.000	1.580.000
4	4	2.250.000	2.260.000	2.590.000	1.180.000
5	4	180.000	150.000	130.000	80.000
6	4	150.000	150.000	150.000	100.000
7	4	3.000.000	3.500.000	3.800.000	1.000.000
8	4	2.900.000	3.100.000	3.200.000	800.000
9	4	250.000	500.000	600.000	220.000
10	4	250.000	250.000	250.000	250.000
11	4	9.000.000,00	9.120.000,00	7.250.000,00	6.500.000,00



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>PROGRAMA:</b> ( X ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) APOIO ADMINISTRATIVO <b>CÓDIGO:</b> 2741					
<b>Denominação:</b> DESPORTO E LAZER					
<b>Objetivo:</b> Implementar conjunto de ações visando o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas dos indivíduos, com abrangência às atividades de Desporto de Rendimento; Desporto Comunitário e Lazer.					
<b>Público Alvo:</b> População do Município					
<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria Mul. Esporte e Juventude / Secretarias e Unidades Afins					
<b>Horizonte Temporal:</b> ( x ) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2010 Término: 12/2013					
<b>Justificativa:</b> Democratizar o acesso à prática esportiva e lazer como instrumento educacional e melhoria da qualidade de vida.					
<b>Ações:</b>					
1- Difusão da prática de atividades esportivas; viabilização de novas fontes internas de recursos para o desenvolvimento do desporto; promoção de iniciativas que permitam a integração da criança, do adolescente, da pessoa portadora de deficiência e do idoso em práticas desportivas; incentivo ao associativismo desportivo comunitário; apoio a programas de capacitação de recursos humanos na área de desporto e lazer; promover eventos, shows, festivais, debates, exposições, apresentações, seminários, palestras e feiras; construir, expandir, ampliar, urbanizar, equipar, recuperar e manter parques recreativos e desportivos e outros espaços que possam ser usufruídos pela população em geral; disponibilizar recursos orçamentários à Secretaria de Esporte e Lazer para subvencionar entidades ligadas ao esporte e lazer.					
2 –Obras, instalações e equipamentos de Atividades de Desporto e Lazer					
3 - Obras, instalações e equipamentos de clube de lazer e lago comunitário					
4 –Aquisição de imóveis destinados à Atividades de Desporto e Lazer					
5- Outros Equipamentos e material permanente					
<b>Metas Físicas</b>		<b>Valor - R\$ 1,00</b>			
<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício Financeiro</b>			
<b>3 Correntes – 4 Capital</b>		<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
1	3	430.000	580.000	670.000	890.000
2	4	1.980.000	1.800.000	1.680.000	500.000
3	4	1.650.000	1.670.000	1.690.000	1.580.000
4	4	250.000	260.000	590.000	180.000
5	4	280.000	350.000	330.000	220.000



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>PROGRAMA:</b> ( ) FINALÍSTICO ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( X ) APOIO ADMINISTRATIVO <span style="float: right;"><b>CÓDIGO:</b> 2841</span>					
<b>Denominação:</b> ENCARGOS ESPECIAIS					
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações relacionadas com o pagamento de juros, encargos e parcelas do principal da dívida pública contraída junto a agentes nacionais e à renegociação e refinanciamento da dívida interna, com transferências obrigatórias de receitas a outras esferas de governo, e com outros encargos especiais os quais não se enquadrem em qualquer das funções anteriormente descritas.					
<b>Público Alvo:</b> Órgãos integrantes do Poder Executivo					
<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria Mul. Planejamento e Finanças / Secretarias e Unidades Afins					
<b>Horizonte Temporal:</b> ( x ) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2010    Término: 12/2013					
<b>Justificativa:</b> Assegurar suporte administrativo, sistematizado e eficiente aos órgãos da ação administrativa do governo municipal					
<b>Ações:</b> 1- Prover com apoio financeiro, o funcionamento das autarquias, fundações, empresas públicas municipais; disponibilizar com apoio financeiro, o funcionamento dos fundos especiais municipais; prover com apoio financeiro subvenções mediante convênio à entidades públicas e/ou privadas; refinanciamento da Dívida Interna; amortização de operação de crédito, encargos, contribuição e dívidas previdenciárias; serviço da Dívida Interna; transferências. 2 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 3 – Aquisição de Títulos Representativo de Capital já integralizado					
<b>Metas Físicas</b>			<b>Valor - R\$ 1,00</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício Financeiro</b>			
<b>3 Correntes – 4 Capital</b>		<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
<b>1</b>	<b>3</b>	7.430.000	9.580.000	10.670.000	10.890.000
<b>2</b>	<b>4</b>	25.000.000	25.500.000	25.680.000	25.800.000
<b>3</b>	<b>4</b>	150.000	160.000	170.000	180.000

**ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA**  
Prefeito Municipal